



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELLI, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2018 UASG N.º 201057 E PROCESSO N.º 23278.006706/2018-68.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto Eventual **JANCARLOS MENEZES LAPA**, RG n.º 0472420941/SSP/BA, CPF n.º 651.773.715-49, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELLI**, CNPJ n.º 05.399.623/0001-00, estabelecida na SPLM, conjunto 3, lote 10 - Núcleo Bandeirante – Brasília/DF - CEP 71.732-030, Tel (61) 3012-6767, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 3078338 SSP MG e CPF/MF: n.º. 488.924.756-49, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 16/2019, do Pregão n.º 7/2018, UASG N.º 201057 e do Processo n.º **23278.006590/2020-81**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a Inclusão de Cláusula e a Prorrogação da Vigência do Contrato.

1. Da inclusão de cláusula, conforme a IN 53/2020:

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PERMISSÕES**

17.1. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

17.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

17.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 1.2. Da prorrogação da vigência do contrato:

A Prorrogação do contrato nº 16/2019 será por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **25/11/2022 e término em 25/11/2023**, conforme preceitua o Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELLI, para a prestação do serviço de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), no que tange o acervo físico legado, para as Unidades Pagadoras (UPAGs) dos órgãos/entidades da Administração Pública de modo a atender o escopo do projeto de Assentamento Funcional Digital (AFD), conforme o Pregão nº 7/2018, UASG Nº 201057 e Processo nº 23278.006590/2020-81.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a empresa FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELLI, em concordância com o Processo nº **23278.006590/2020-81**, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **CLELSON AMARILDO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 13:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 06/10/2022, às 18:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2545668** e o código CRC **F922DCEF**.